

incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº 132955/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

ELIVALDO HORLANDO LOPES LEITE

END: ROD. PA-254, ESTRADA DO ÁGUA BRANCA DO PAULINO, NOVO BRASIL, RAMAL DO ANTA I

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.130-000 – PRAINHA-PA

Pelo presente instrumento, fica ELINALDO HORLANDO LOPES LEITE de CPF: 579.525.152-68, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 19917/2018 e Auto de Infração: Nº 5355/2016/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 20,13 hectares de vegetação nativa objeto especial de preservação, sem a autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº 132956/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

EDVINO HORING

END: ROD. FEDERAL, BR 163, KM 901, MARGEM DIREITA DA RODOVIA SENTIDO CUIABÁ-SANTARÉM

CEP: 68.379-200 – ALTAMIRA-PA

Pelo presente instrumento, fica EDVINO HORING de CPF: 498.268.831-15, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 12933/2018 e Auto de Infração: Nº 4954/2017/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 112,76 hectares de vegetação nativa objeto especial de preservação, sem a autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008 c/c Art. 225 § 4º da Constituição federal de 1988. Enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995 c/c Art. 3º Inciso VII do decreto federal 6.514 de 2008. Em consonância com o Art. 70, da lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº 132958/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

ERASMO DOMBOSCO DA SILVA

END: ROD. BR 163 KM 891, MARGEM DIREITA DA RODOVIA, ADENTRANDO 13 KMS

BAIRRO: DISTRITO DE CACHOEIRA DA S

CEP: 68.379-200 – ALTAMIRA-PA

Pelo presente instrumento, fica ERASMO DOMBOSCO DA SILVA de CPF: 948.822.822-91, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 12743/2018 e Auto de Infração: Nº 4980/2017/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 94,88 hectares de vegetação nativa objeto especial de preservação, sem a autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008 c/c Art. 225 § 4º da Constituição Federal de 1988. Enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995 c/c Art. 3º Inciso VII do decreto Federal 6.514/2008. Em consonância com o Art. 70 § 1º, da lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº 132959/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

EDUARDO OSVINO DE SOUZA SCHLEICHER

END: BR 163 KM 192, MD, VICINAL CLAREIRA-DALAGNOL KM 13

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.379-200 – PRAINHA-PA

Pelo presente instrumento, fica EDUARDO OSVINO DE SOUZA SCHLEICHER de CPF: 032.201.281-30, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 12914/2018 e Auto de Infração: Nº 4955/2017/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 164,07 hectares de vegetação nativa objeto especial de preservação, sem a autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008 c/c Art. 225 §

4º da constituição Federal de 1988. Enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995 c/c Art. 3º Inciso VII do decreto Federal 6.514/2008. Em consonância com o Art. 70 § 1º, da lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº 132960/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

RAIMUNDO JOSÉ PAULO LEITE

END: ROD. BR 230, KM 140 ATM MRB TRANSAMAZÔNICA, VICINAL SANTANA, RAMAL NOVA CANAÃ

CEP: 68.365-000 – ANAPÚ-PA

Pelo presente instrumento, fica RAIMUNDO JOSÉ PAULO LEITE de CPF: 488.682.213-49, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 31632/2018 e Auto de Infração: AUT-2-S/18-06-00045, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 7,04 hectares de vegetação nativa objeto especial de preservação, sem a autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995 c/c Art. 3º Inciso VII do decreto Federal 6.514/2008. Em consonância com o Art. 70 § 1º, da lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº 132962/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

RAIMUNDO MIRANDA DOS SANTOS

END: PA-254, COMIDADE DE VISTA ALEGRE DO CUPIM

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.130-000 – PRAINHA-PA

Pelo presente instrumento, fica RAIMUNDO MIRANDA DOS SANTOS de CPF: 324.079.392-04, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 22245/2018 e Auto de Infração: Nº 5303/2016/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 25,22 hectares de vegetação nativa objeto especial de preservação, sem a autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 § 1º, da lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº 132963/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

RAIMUNDO CORNÉLIO DE ALMEIDA

END: TRAV. CURUÁ DO SUL S/N

BAIRRO LIBERDADE

CEP: 68.130-000 – PRAINHA-PA

Pelo presente instrumento, fica RAIMUNDO CORNÉLIO DE ALMEIDA de CPF: 324.069.082-91, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 20122/2018 e Auto de Infração: Nº 5814/2016/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 15,26 hectares de vegetação nativa objeto especial de preservação, sem a autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 § 1º, da lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº 132964/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

ROSIVALDO REIS DA SILVA

END: PA-423, PA-254, NOVO BRASIL, RAMAL DO VEADO

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.130-000 – PRAINHA-PA

Pelo presente instrumento, fica ROSIVALDO REIS DA SILVA de CPF: 611.113.412-49, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 19922/2018 e Auto de Infração: Nº 5330/2016/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 50,29 hectares de vegetação nativa objeto especial de preservação, sem a autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70